



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEINº. 969/2012

Dispõe sobre a declaração de **UTILIDADE PÚBLICA** da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FLORESTA**, denominado **ASCOMFLOR** e dá outras providências.


O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e sancionou e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASCOMFLOR - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FLORESTA**, constituída em 08 (oito) de julho de 2009 (dois mil nove), sendo uma entidade de classe, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município desde 13 (treze) de outubro de 2009 sob o protocolo de nº. 11.425, as Fls. 03, Registro de nº. 2.826, Fls. 43, Livro nº. A-22, inscrita no CNPJ nº. 11.349.279/0001-30, com sede administrativa sediada no mesmo Povoado de Floresta, município de Serrinha, CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 21 de junho de 2012.


OSM CARDOSO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBADO EM
JUN. 2012

